

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010**

**PROCESSO Nº 01550.000461/2010-07**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura-MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6, de 04.03.2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 05.03.2010, p.6, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01550.000461/2010-07**

**DATA: 16/12/2010 - (QUINTA-FEIRA).**

**HORA: 11:00 HORAS.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **1 - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução da Primeira Etapa do Projeto de Reforma Parcial do Estacionamento da Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2. Todo o projeto desta contratação será fornecido em *cd-r* aos licitantes, inclusive, este edital.**

**1.3. Local para gravação do *cd-r*: Sala de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Prédio-Anexo, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro (trazer um *cd-r*). Telefone para contatos: (21) 3289-4603 ou 3289-4681.**

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

## **2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

**I** – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

**II** – que não estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

**III** – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

**IV** – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

**VI** – Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 6.204/2007.

## **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

**I** – as pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**II** – as pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB.

**III** – as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**I** – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

**II** - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**III** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**IV** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

#### **4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**I** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

**II** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**III** - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, às 11:00 horas do dia 16/12/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do **ANEXO II**.

**IV** - A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital;
- c) A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**V** - No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como fornecimento de materiais, as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços;

**VI** - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e no disposto no ANEXO I, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último;

**VII** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**VIII** - A proposta final, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

**IX** - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**I** - A partir das **11:00 horas do dia 16/12/2010**, e em conformidade com o **ITEM 4, inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 35/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## **6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**I** – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

**II** – O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**III** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**IV** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**I** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**II** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**III** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**IV** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**V** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**VI** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**VII** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**VIII** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

**IX** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 - DA DESCONEXÃO**

**I** - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**II** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**I** - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.

**II** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

**III** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**IV** - O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**V** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**VI** – Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado para este certame, exceto se houver negociação para reduzi-lo, pelo menos, ao estimado.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**I** - O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo **Fax (0xx21) 3289-4690**, ou para o **e.mail do pregoeiro jorgeja@rb.gov.br**, e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas à Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

**II** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**III** - A **HABILITAÇÃO PARCIAL** do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e ata de nomeação dos dirigentes se for o caso.
- b) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.

- c) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e **indicação** das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação** de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços com prazo compatível com o prazo de execução do objeto, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de outra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste certame.
- e) Termo de Declaração de VISTORIA, conforme modelo do **ANEXO III**.

**IV** - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FCRB.

**V** – As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o COMPRASNET.

**VI** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

**VII** – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**VIII** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

**IX** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos;

**X** - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**I - Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

**II -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até vinte e quatro horas**.

**III -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 – DOS RECURSOS**

**I -** Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**II -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**III -** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**IV -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**V -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados** na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB**

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**I -** A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

**II** - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados desses controles e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias.

**III** - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

**IV** - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME**

**I** - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as condições deste Pregão.

## **18 – DO CONTRATO**

**I** - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO IV**, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

**II** - A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**III** - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

**IV** - É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**V** - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**VI** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 19 - DO PAGAMENTO

**I** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da nota fiscal/fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB, e de acordo com o cronograma de desembolso (anexo 2) constante do Termo de Referência, deste Edital;

**II** - a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;

**III** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**IV** - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

**V** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**VI** - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**I** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, e do Decreto nº 3.931 de 2001, o licitante/adjudicatário, que:

- a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

**II** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**III** - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**IV** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização** do contrato: até 1% sobre o valor global da proposta;
- d) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- e) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- f) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) **impedido** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- i) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**V** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**VI** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**VII** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.

**VIII** - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**IX** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

**X** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração.

**XI** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **21 - DA RESCISÃO**

**I** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**II**– A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

**III** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**IV** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**V** – No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

**VI** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**II** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

**III** - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**IV** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**V** - Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

**VI** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**VII** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**VIII** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**IX** - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos **PTRES 006262, 006275, 006258, ND n° 3390.39, Fonte 100.**

- **Orçamento estimativo deste certame - R\$ 131.219,45 (cento e trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos). A planilha descritiva deste orçamento estimativo pode ser consultada no Termo de Referência (Anexo 1), deste edital.**

**X** - A **VISTORIA DO LOCAL** deverá ser agendada previamente pelos telefones (21) 3289-4620 ou 3289-4621, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Setor responsável: SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais - Rua São Clemente, n° 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

**XI** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelo da Proposta
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Vistoria
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

**XII** - Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- *e.mail* do pregoeiro(a): [jorgeja@rb.gov.br](mailto:jorgeja@rb.gov.br).

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2010.**

***JORGE JOSÉ ANTUNES***  
***Pregoeiro da FCRB***

**PROCESSO Nº 01550.000461/2010-07**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A  
EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA<sup>1</sup> DO PROJETO DE REFORMA PARCIAL  
DO ESTACIONAMENTO DA FCRB<sup>2</sup>**

---

<sup>1</sup> Esta primeira etapa realizará toda a sinalização, reforma parcial da guarita e adequações do estacionamento para oferecer melhores condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais. A segunda etapa a ser realizada posteriormente, contemplará as reformas de elétrica, lógica e luminotécnica, finalizando o projeto.

<sup>2</sup> Projeto executivo contratado à empresa B.K Arquitetos Associados LTDA, por meio do processo nº 01550.000122/2007-17, entregue à FCRB em 04.03.2008.

## OBJETIVO

O presente projeto destina-se a execução da 1ª etapa das reforma parcial do estacionamento da **Fundação Casa de Rui Barbosa** – Rua São Clemente nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro.

É imperativo que se contrate mão de obra qualificada e que tenham no currículo a execução e aprovação de obras deste tipo.

Os preceitos, especificações e procedimentos contidos neste memorial deverão ser rigorosamente obedecidos, e poderão ser efetivamente transcritos nos contratos para execução do referido serviço.

As alterações de projetos, que durante a execução da obra se mostrarem necessárias, serão devidamente justificadas e processadas de acordo com as disposições contratuais atinentes. Estas deverão ser impreterivelmente aprovadas pela Administração da FCRB.

Para efeito de deliberação relativa à divergência entre os documentos fica estabelecido que:

- a. Divergência entre o presente memorial os desenhos do projeto de arquitetura, prevalecerá o segundo;
- b. Divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, deverá ser apresentadas à Administração, que decidirá juntamente com a contratada;
- c. Divergência entre desenhos ou documentos de datas diferente, prevalecerão os mais recentes;
- d. Em casos de dúvidas quanto à interpretação de projetos, desenhos, normas, especificações procedimentos ou qualquer outra disposição contratual, a contratada deverá consultar a Administração.

É indicada a execução de um “Diário de Obra”, para nele responder às solicitações e deliberações relativas ao início, desenvolvimento, aprovações de etapas, visitas técnicas da fiscalização ou outras empresas envolvidas no processo, frentes de serviços e resoluções tomadas no canteiro de obra.

## **2. RESUMO DOS SERVIÇOS**

Fornecimento e colocação de placas de sinalização conforme projeto;  
Fornecimento e colocação de grelhas de proteção a canaleta existente;  
Fornecimento e colocação de bicicletário;  
Fornecimento e colocação de redutores de velocidade;  
Remoção de piso em paralelepípedos e execução de cimentado para acesso de cadeirantes, conforme projeto de arquitetura;  
Execução de rampa de acesso a deficientes na parte anterior do estacionamento;  
Execução de pintura geral paredes divisórias;  
Execução de pintura pilares e defensas;  
Execução de pintura de sinalização (piso e paredes) conforme projeto;  
Re-locação de cancela elétrica;  
Reforma parcial guarita conforme procedimentos indicados abaixo;

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **3.1 Quanto a paredes limítrofes**

A empena do edifício é uma construção convencional e deverá ser pintada de acordo. O muro de divisa com a Casa de Rui Barbosa é parcialmente tombado pelo IPHAN. As orientações descritas abaixo são procedimentos padrão para esse tipo de construção:

Quando reparos de argamassas e rebocos a base de cal são necessários, as novas argamassas devem exibir características químicas, físicas e estéticas similares aos materiais existentes. Recomenda-se o uso de argamassa em pasta de cal por serem compatíveis com os sistemas tradicionais de construção.

O traço de cal e areia 1:3, é o usual para a maioria das argamassas de assentamento, rejunte, emboço e reboco, sem contar com adição de água. Esta composição será usada para recompor os trechos em desprendimento, para tal os procedimentos encontram a seguir.

### **Substituição de reboco**

Para substituir uma área de reboco, deve cortar-se o trecho danificado, com corte esquadrejado, até atingir-se a base da alvenaria.

Após o corte, todo o material solto ou com pouca aderência (assim como as eflorescências e qualquer tipo de crescimento biológico), devem ser removidos por meio de escovação vigorosa com escova de cerdas duras, aplicando-se em seguida fungicidas no caso de haver indícios de que tenha ocorrido ataque biológico.

Antes que qualquer argamassa seja aplicada à superfície, as juntas devem ser cortadas a uma profundidade de pelo menos 1,6 cm, para se obter aderência suficiente. A superfície da alvenaria deve, então, ser umedecida para reduzir a sucção, em especial nos climas quentes e posteriormente aplicadas à argamassa.

Aplica-se primeiro uma camada de emboço de traço, em argamassa de cal e areia grossa, no traço 1:2 ou 2,5 que deve ser texturizada com uma desempenadeira dentada, para que haja melhor aderência do reboco de acabamento. O reboco será uma argamassa de cal e areia fina de traço 1:3.

### **Preparação da superfície**

A boa preparação da superfície é fator tão importante quanto à escolha de bons produtos para a sua pintura. Segue a base para paredes revestidas com argamassa ou reboco em ambientes internos ou externos:

Limpeza da superfície e remoção de todos os trechos de argamassas que não sejam a cal.

Correção das imperfeições na alvenaria ou perda de reboco

Remoção com espátula de antigas demãos de pintura

Repasse de massa a base de cal onde houver remoção de reboco

Aplicação de cal em cinco demãos, até apresentar cobertura perfeita. Esta aplicação deve ser feita em sentidos diferentes de aplicação, a primeira na vertical a segunda na horizontal, e etc.

### **Pintura da superfície**

Aplicação de tintas ou vernizes, objetivando a proteção e estética das superfícies dos elementos da construção. São usadas em paredes, tetos, elementos de madeira, metálicos e outros.

#### **Preparação das superfícies:**

As pinturas devem ser feitas sobre superfícies bem preparadas (secas, limpas, lisas, isentas de poeira, mofo, gorduras, óleos, ceras, sais solúveis ou ferrugem); deve ser corrigida a porosidade da superfície;

É recomendada a aplicação de selador antes da pintura que poderá ser em tinta a base de cal. Durante os trabalhos, devem ser tomadas precauções quanto ao levantamento de pó, até que as tintas ou vernizes sequem totalmente;

Nos rebocos já pintados, a limpeza deve ser feita com detergente e remoção das tintas a serem descartadas, do pó; as pinturas em más condições devem ser removidas, aplicando-se à superfície reboco novo;

Em todos os casos, seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes.

### **Considerações gerais sobre os diversos substratos:**

Concreto e reboco: aguardar pelo menos 30 dias para cura total; pinturas sobre superfícies mal curadas apresentam problemas num curto espaço de tempo como saponificação, calcinação, eflorescência, formação de bolhas e descascamento; sobre rebocos fracos deve-se aplicar um selador para aumentar a coesão das partículas da superfície evitando problemas de má aderência e descascamento; superfícies de concreto e reboco bem curados e coesos não precisam de tintas de fundo, a não ser para selagem da alcalinidade, podendo receber a tinta de acabamento; deve-se também aplicar selador, quando estas superfícies apresentarem absorções diferenciadas, uniformizando-se a absorção;

Superfícies mofadas: devem ser totalmente limpas com a total destruição das colônias de mofo, para tanto, devem ser escovadas e a seguir lavadas com uma solução de água sanitária diluída com água potável (1:1); esta solução deve agir por 30 minutos, a seguir a superfície deve ser lavada com água potável aguardando-se a completa secagem antes de se iniciar a pintura;

Superfícies já pintadas: quando a pintura estiver em boas condições, é suficiente limpá-las bem, e a seguir aplicar as tintas de acabamento; quando estiver em más condições, a tinta antiga deve ser completamente removida e a seguir proceder como se tratasse de superfície nova;

### **Tintas ou vernizes:**

Utilizar tintas ou vernizes do tipo “preparado e pronto para o uso”, em embalagem original e intacta; empregar somente solventes recomendados pelos fabricantes; é proibido a adição de secantes, pigmentos ou qualquer outro material estranho (exceto em caiação e pintura látex, quando indicado em projeto);

Misturar muito bem antes do uso, para a obtenção da homogeneização dos componentes do produto, repetindo a operação no decorrer dos trabalhos;

Em caso de utilização de mais de uma lata na mesma superfície, deve ser feita à mistura prévia de toda a quantidade em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação;

O número de demãos deve ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície, obedecidas às especificações do fabricante; nunca aplicar menos de 2 demãos. Cada demão somente pode ser aplicada quando a anterior estiver completamente seca e os trabalhos de pintura em locais desabrigados devem ser suspensos em dias de chuva.

### **3.2 Quanto a reforma parcial da Guarita**

Além das peças de programação visual previstas para a guarita, se fazem necessários as seguintes intervenções:

- Pintura geral fachadas na cor branca
- Pintura interna na cor branca e aplicação de liquibrilho
- Fornecimento e aplicação de insulfilm espelhado opaco em todas as janelas e panos de vidro existentes;

### **3.3 Quanto à Programação Visual – Estúdio Criatura - [todor@estudiocriatura.com.br](mailto:todor@estudiocriatura.com.br)**

Materiais empregados e artes indicadas em projeto anexo. Dúvidas, impreterivelmente, deverão ser comunicadas à Administração e encaminhadas, via email, para o autor.

### **3.4 Observações**

Os materiais empregados e especificações estão indicadas no projeto anexo. As dúvidas, impreterivelmente, deverão ser submetidas à Administração.

Serão disponibilizados aos licitantes todos os arquivos contendo as plantas baixas e programação visual do Projeto.

## **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Administração.

## **5. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB, e de acordo com o cronograma de desembolso constante deste Termo de Referência (Anexo 2).

## Anexo 1

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO CERTAME

#### VALORES INDIVIDUAIS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**FCRB – Reforma do Estacionamento**

**Planilha de Serviços (Orçamento estimado)**

**ETAPA 1**

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Serviços preliminares / Barracão de obra	vb.	1,00	R\$ 5.785,00	R\$ 5.785,00
2	Execução de rampa de acesso a deficientes na parte anterior do estacionamento	vb.	1,00	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
3	Substituição de paralelepípedo por cimentado liso na última vaga da garagem	m <sup>2</sup>	25,00	R\$ 100,80	R\$ 2.520,00
4	Fornecimento e colocação de grelhas "Policog" da "Cogumelo" em toda a extensão da canaleta de águas pluviais existente	m	91,00	R\$ 296,25	R\$ 26.958,75
5	Fornecimento e colocação de bicicletário	vb.	1,00	R\$ 5.830,00	R\$ 5.830,00
6	Execução de pintura geral em paredes divisórias	m <sup>2</sup>	542,00	R\$ 30,85	R\$ 16.720,70
7	Execução de pintura em pilares e defensas	vb.	1,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
8	Instalação de sinalizadores de piso conforme projeto	vb.	1,00	R\$ 29.050,00	R\$ 29.050,00
9	Execução de pintura de sinalização conforme projeto	vb.	1,00	R\$ 14.190,00	R\$ 14.190,00
10	Fornecimento e colocação de placas de sinalização conforme projeto	vb.	1,00	R\$ 9.880,00	R\$ 9.880,00
11	Re-locação de cancela elétrica	vb.	1,00	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
12	Reforma parcial da guarita	vb.	1,00	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
13	Limpeza final / Desmobilização	vb.	1,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 131.219,45</b>

## Anexo 2

### Cronograma de desembolso estimativo da 1ª Fase de execução do Projeto estacionamento da FCRB.

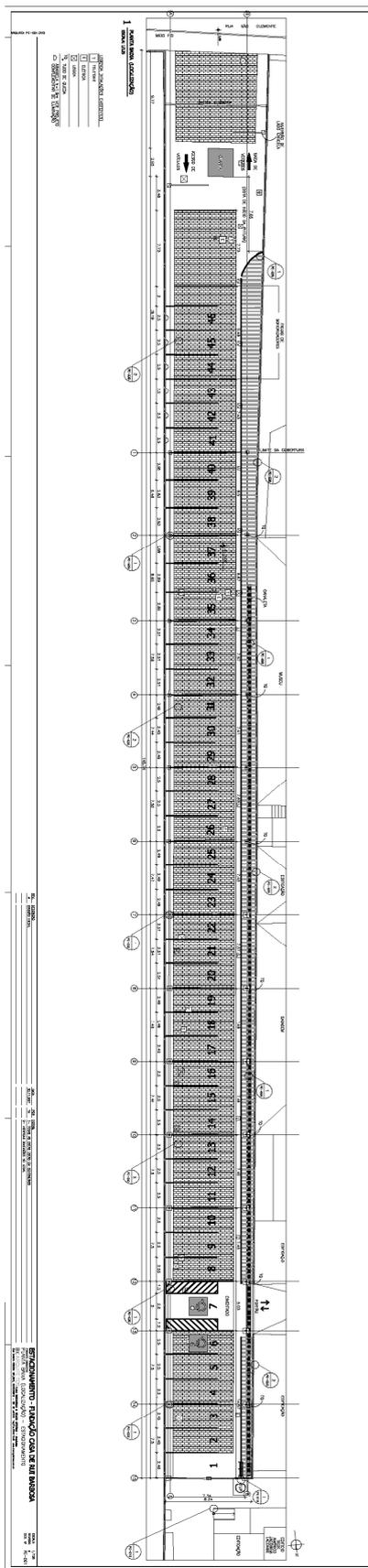
TEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	1ª QUINZ.	2ª QUINZ.	3ª QUINZ.	4ª QUINZ.
1.01	Serviços preliminares / Barracão de obra 4,41%	R\$ 5.785,00	R\$ 5.785,00			
1.02	Execução de rampa de acesso a deficientes na parte anterior do estacionamento 1,51%	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00			
1.03	Substituição de paralelepípedo por cimentado liso na última vaga da garagem 1,92%	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00			
1.04	Fornecimento e colocação de grelhas "Policog" em toda a extensão da canaleta de águas pluviais existente 20,54%	R\$ 26.958,75	R\$ 8.986,25	R\$ 8.986,25	R\$ 8.986,25	
1.05	Fornecimento e colocação de bicicletário 4,44%	R\$ 5.830,00		R\$ 5.830,00		
1.06	Execução de pintura geral em paredes divisórias 12,74%	R\$ 16.720,70	R\$ 4.180,18	R\$ 4.180,18	R\$ 4.180,18	R\$ 4.180,18
1.07	Execução de pintura em pilares e defensas 5,56%	R\$ 7.300,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00		
1.08	Instalação de sinalizadores de piso conforme projeto 22,14%	R\$ 29.050,00		R\$ 14.525,00	R\$ 14.525,00	
1.09	Execução de pintura de sinalização conforme projeto 10,81%	R\$ 14.190,00		R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00
1.10	Fornecimento e colocação de placas de sinalização 7,53%	R\$ 9.880,00				R\$ 9.880,00
1.11	Re-locação de cancela elétrica 2,43%	R\$ 3.190,00			R\$ 3.190,00	
1.12	Reforma parcial da guarita 3,80%	R\$ 4.980,00			R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
1.13	Limpeza final / desmobilização 2,16%	R\$ 2.830,00				R\$ 2.830,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 131.219,45</b>	<b>R\$ 27.106,43</b> 20,66%	<b>R\$ 41.901,43</b> 31,93%	<b>R\$ 38.101,43</b> 29,04%	<b>R\$ 24.110,18</b> 18,37%
			<b>1ª QUINZ.</b>	<b>2ª QUINZ.</b>	<b>3ª QUINZ.</b>	<b>4ª QUINZ.</b>

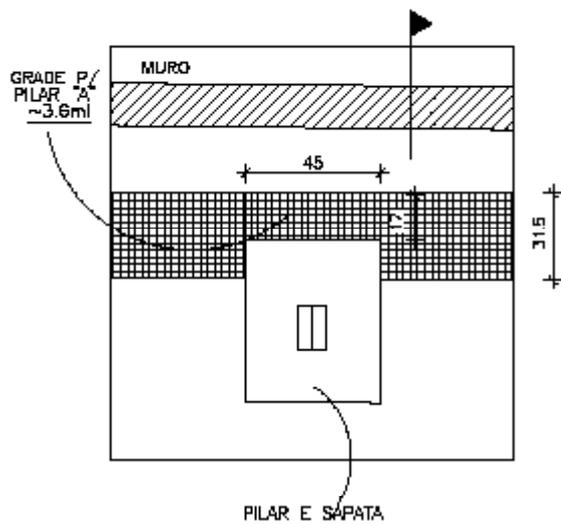
### Anexo 3

#### Projeto de Arquitetura

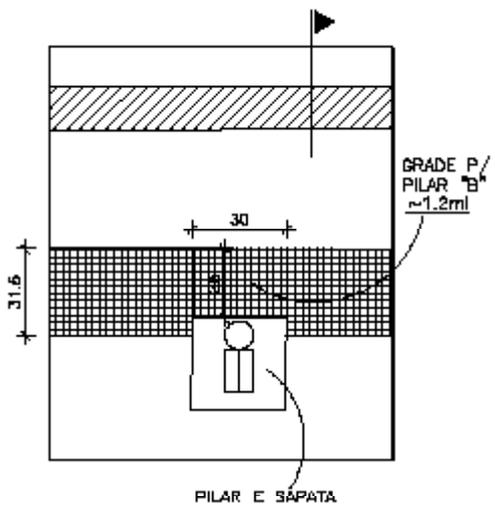
- 1) PE-001 –PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- 2) PE-005 –DETALHE GRELHA POLICOG
- 3) PE-010 –DETALHE BICICLETARIO E TUP
- 4) PE-015 –DETALHE RAMPA DEFICIENTES
- 5) PE-020 –DETALHE GENÉRICO PILAR – PINTURA
- 6) PE 025 – DETALHE FAIXA PEDESTRES – PINTURA
- 7) PE 030 – DETALHE GENÉRICO VAGAS – PINTURA
- 8) PLANTA DE LOCAÇÃO DAS PLACAS



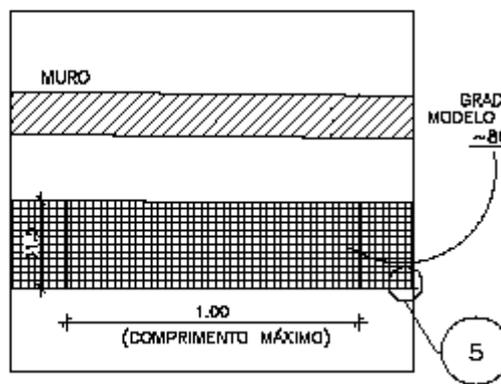




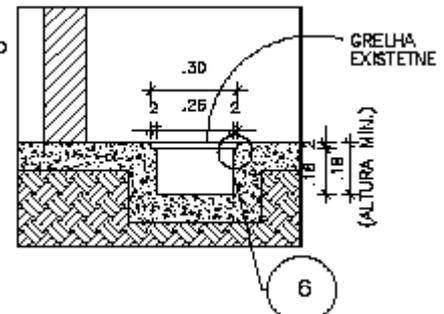
**1** PLANTA BAIXA PILAR "A"  
ESCALA: 1/20



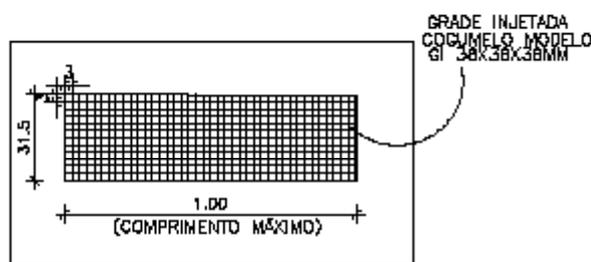
**2** PLANTA BAIXA PILAR "B"  
ESCALA: 1/20



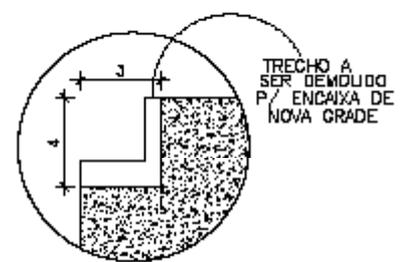
**3** PLANTA BAIXA TRECHO GENÉRICO  
ESCALA: 1/20



**4** CORTE GENÉRICO CALHA EXISTENTE  
ESCALA: 1/20



**5** MODELO GRELHA POLIODG - DET. FIGURATIVO  
ESCALA: 1/20



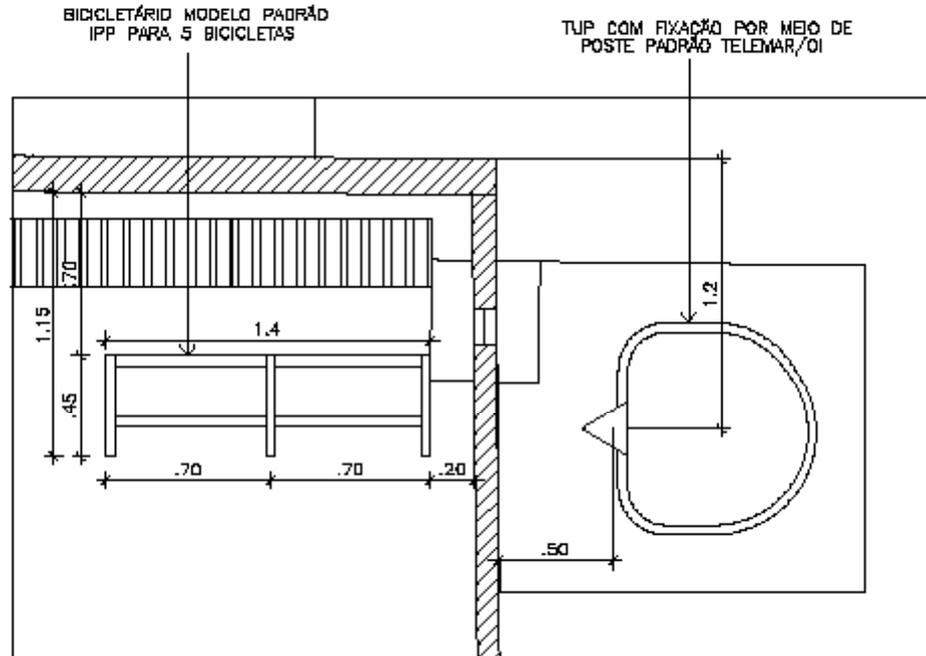
**6** DETALHE ADAPTAÇÃO P/ NOVA GRADE  
ESCALA

ARQUIVO: PE-005.DWG

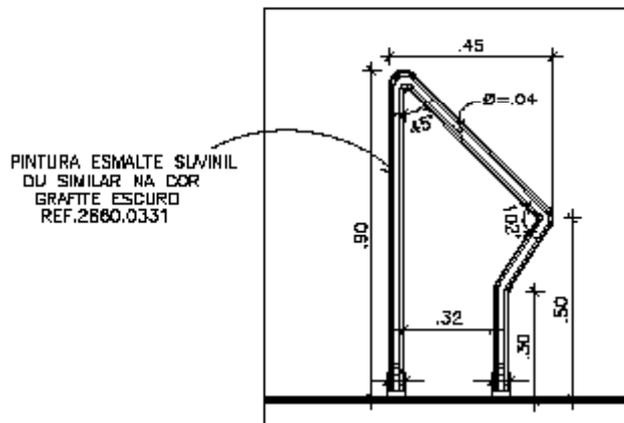
**ESTACIONAMENTO - CASA DE RUI BARBOSA**  
PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE GRELHA POLIODG  
BK ARQUITETOS FLÁVIA BOBONOPPI & RICARDO KUPERMAN - Arquitetos  
RUA SERRA FERREIRA, 381/302, COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ/TEL: 2544.1948 www.bkarquitectos.com.br

DATA: 30.11.2007  
ESCALA: 1/20  
REVISÃO: #  
DES. Nº: PE-005





**1** PLANTA BARRA  
ESCALA: 1/25



**2** DETALHE  
8/ ESCALA

ARQUIVO: PE-010.DWG

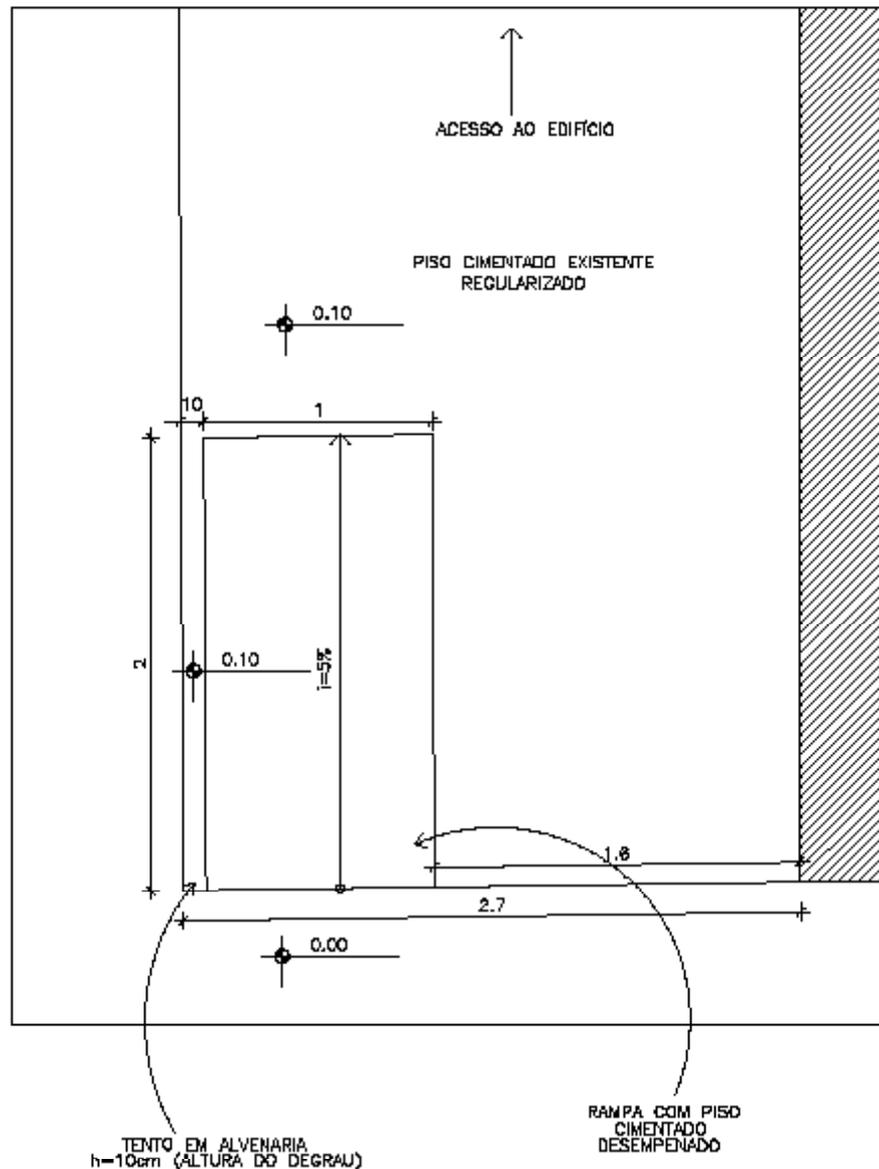
**ESTACIONAMENTO - CASA DE RUI BARBOSA**

PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE BICICLETÁRIO E TUP

BK ARQUITETOS FLÁVIA BOBONINHA & FREDSON KPEREMIN - Arquitetos  
RUA BARROSA RODRIGUES, 381/383, COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ / Tel.: 2544.1948 www.bkengenharia.com.br

DATA: 30.11.2007  
ESCALA: 1/25  
REVISÃO: #  
DES. Nº PE-010





**1 PLANTA BADXA**  
ESCALA: 1/25

ARQUIVO: PE-015.DWG

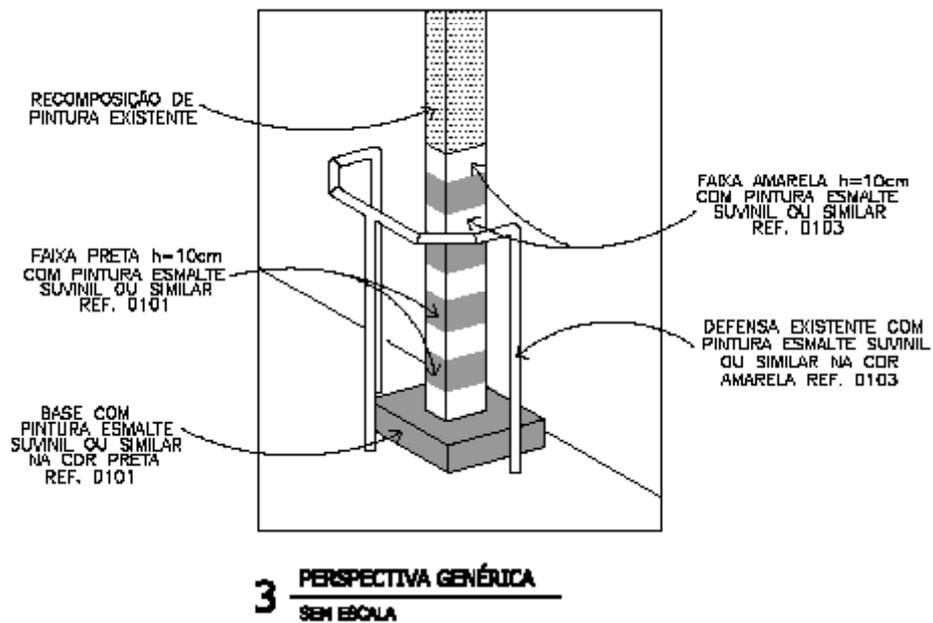
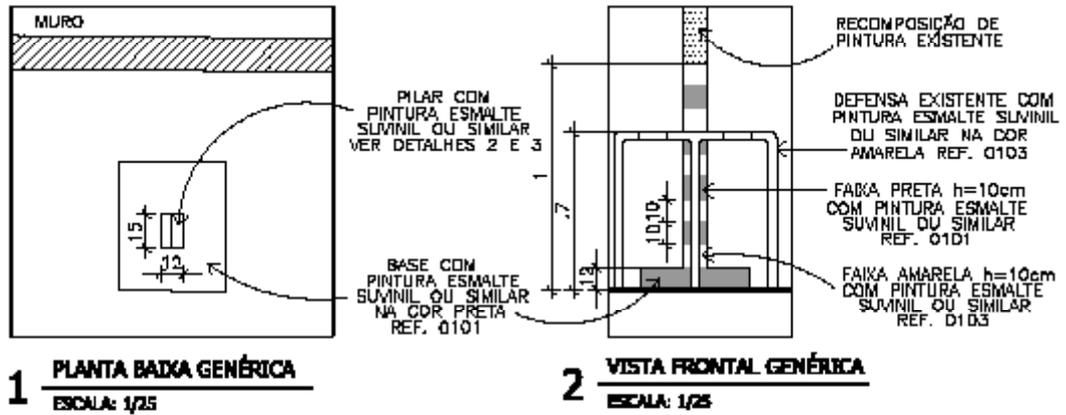
**ESTACIONAMENTO - CASA DE RUI BARBOSA**

PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE RAMPA DEFICIENTES

BK ARQUITETOS FLÁVIA BOGNEROPPI & RICARDO KUPERMAN - Arquitetos  
RUA SERRA FERREIRA, 381/383, COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ/Zip:22461-190 www.bkengenharia.com.br

DATA: 30.11.2007  
ESCALA: 1/25  
REVISÃO: #  
DES. Nº PE-015





ARQUIVO: PE-0001040

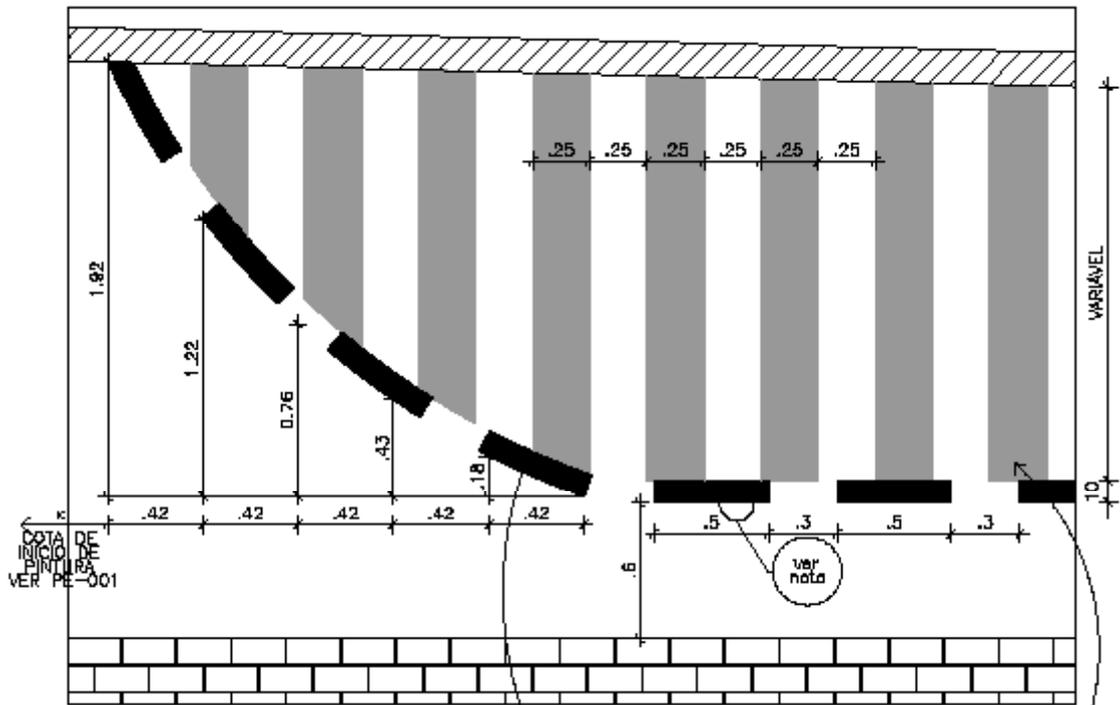
**ESTACIONAMENTO - CASA DE RUI BARBOSA**

PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE GENÉRICO PILAR - PINTURA

BK ARQUITETOS FLÁVIA BOGNEROPH & RODRIGO KPERMAN - Arquitetos  
RUA SERRA PRETA 381/383, COPACABANA - RIO DE JANEIRO RJ / Tel: 2544.1948 www.bkarqu.com.br

DATA: 30.11.2007  
ESCALA: 1/25  
REVISÃO: #  
DES. Nº PE-020

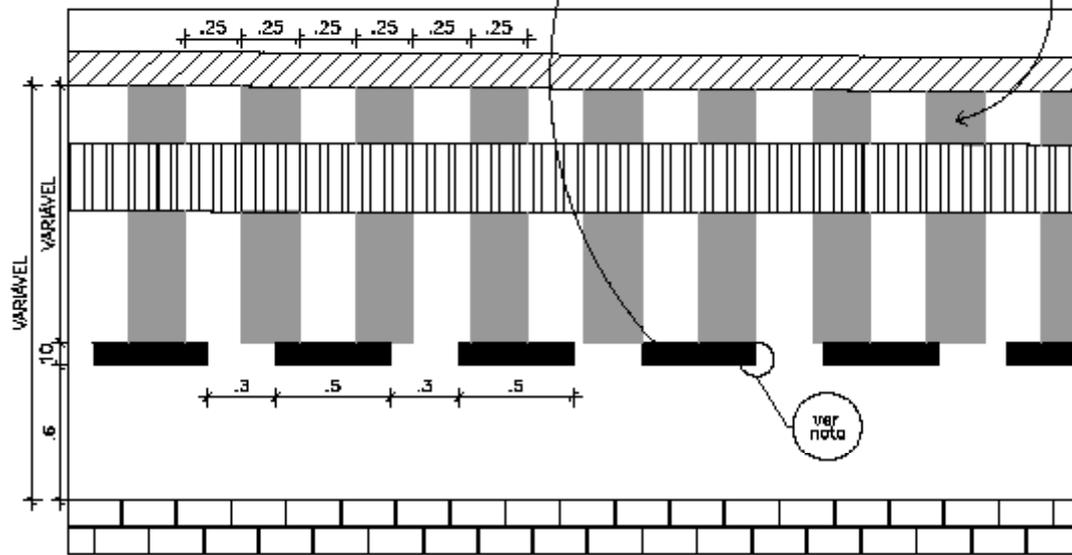




**1** PLANTA BAIXA TRECHO INICIAL  
ESCALA: 1/25

Faixas em tinta acrílica  
indutil linha interlight  
ou similar na cor amarela

Faixas em tinta acrílica  
indutil linha interlight  
ou similar na cor branca



**2** PLANTA BAIXA GÊNÉRICA  
ESCALA: 1/25

**NOTA:**

O início da pintura de faixas gerais deverá estar a 60cm de distância do limite do piso cimentado com os paralelepípedos

**ESTACIONAMENTO - CASA DE RUI BARBOSA**

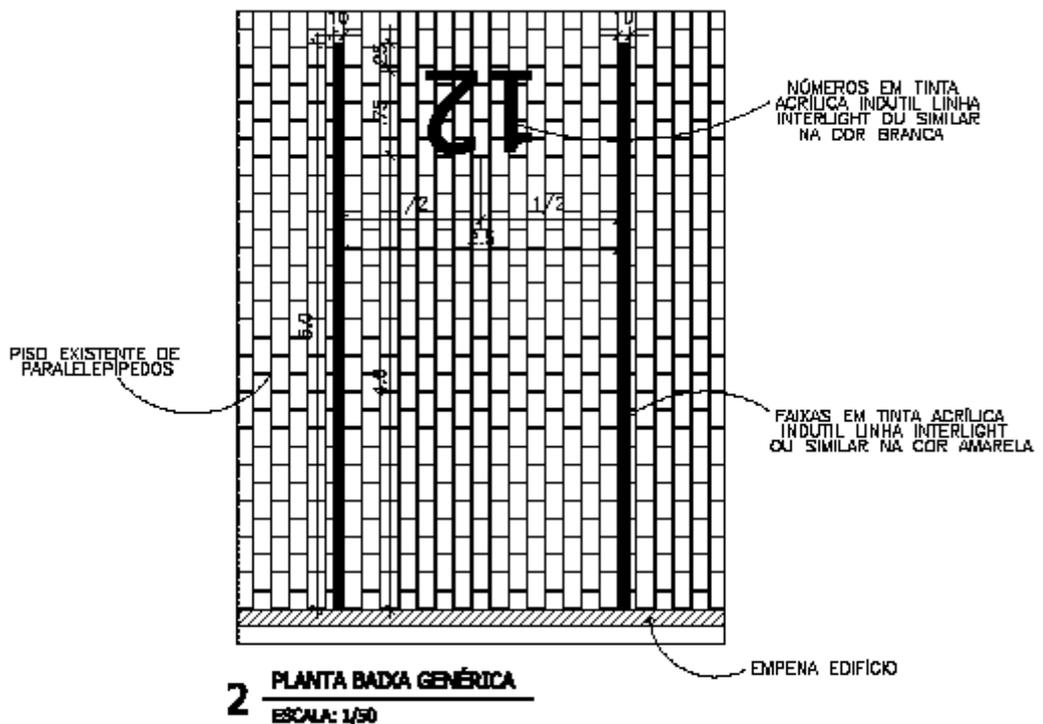
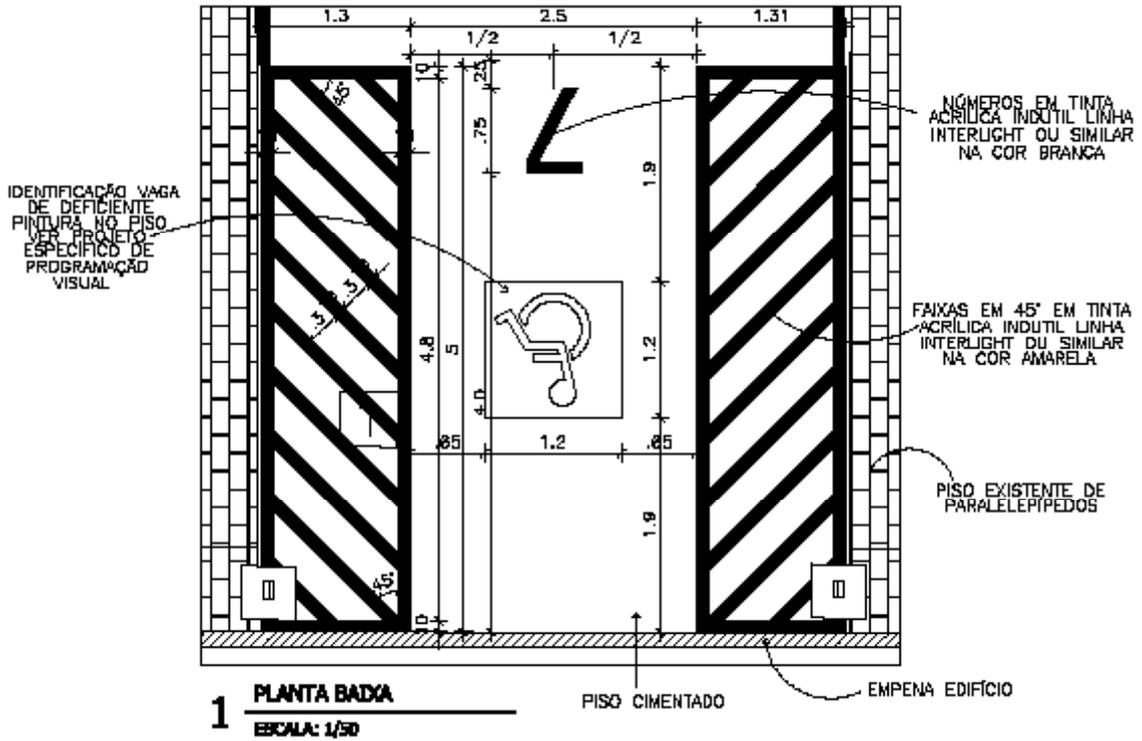
PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE FAIXA PEDESTRES - PINTURA

BK ARQUITETOS FLÁVIA BORGHIARI & ROYALDO KFERMAN - Arquitetos  
RUA BARROSA, 381/383, COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ / Tel: 2544.1948 www.bkarquitectos.com.br

DATA: 30.11.2007  
ESCALA: 1/25  
REVISÃO: #  
DES. Nº PE-025

ARQUIVO: PE-DESIGNAC





ARQUIVO: PE-030.DWG

**ESTACIONAMENTO - CASA DE RUI BARBOSA**

PROJETO EXECUTIVO  
DETALHE GENÉRICO VAGAS - PINTURA

BK ARQUITETOS FLÁVIA BOBONINHA & RICARDO KPERMAN - Arquitetos  
RUA SERRA PINHEIRO 381/383, COPACABANA - RIO DE JANEIRO RJ / Tel: 2244.1248 www.bkengenh.com.br

DATA: 30.11.2007  
ESCALA: 1/50  
REVISÃO: #  
DES. Nº PE-030

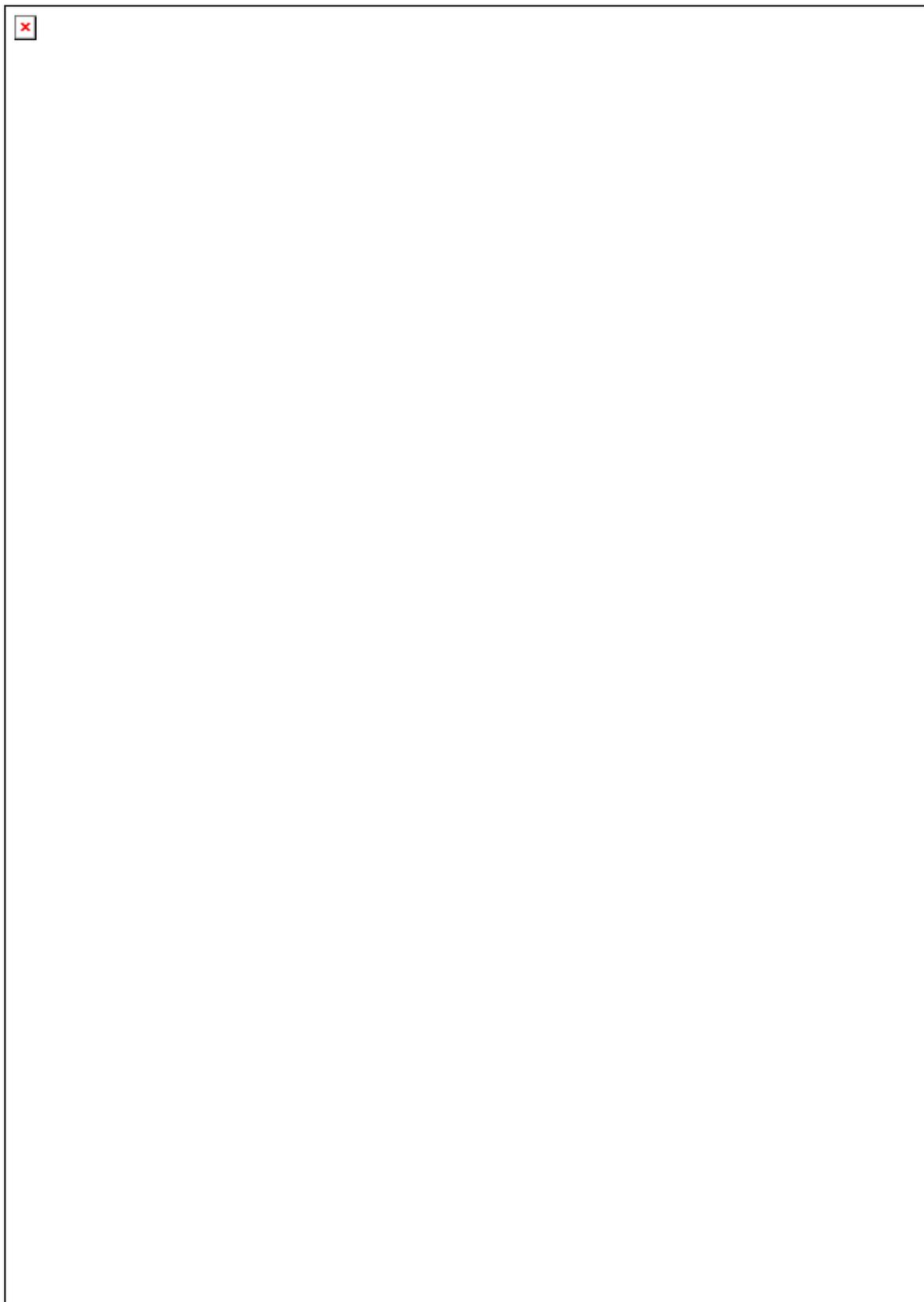


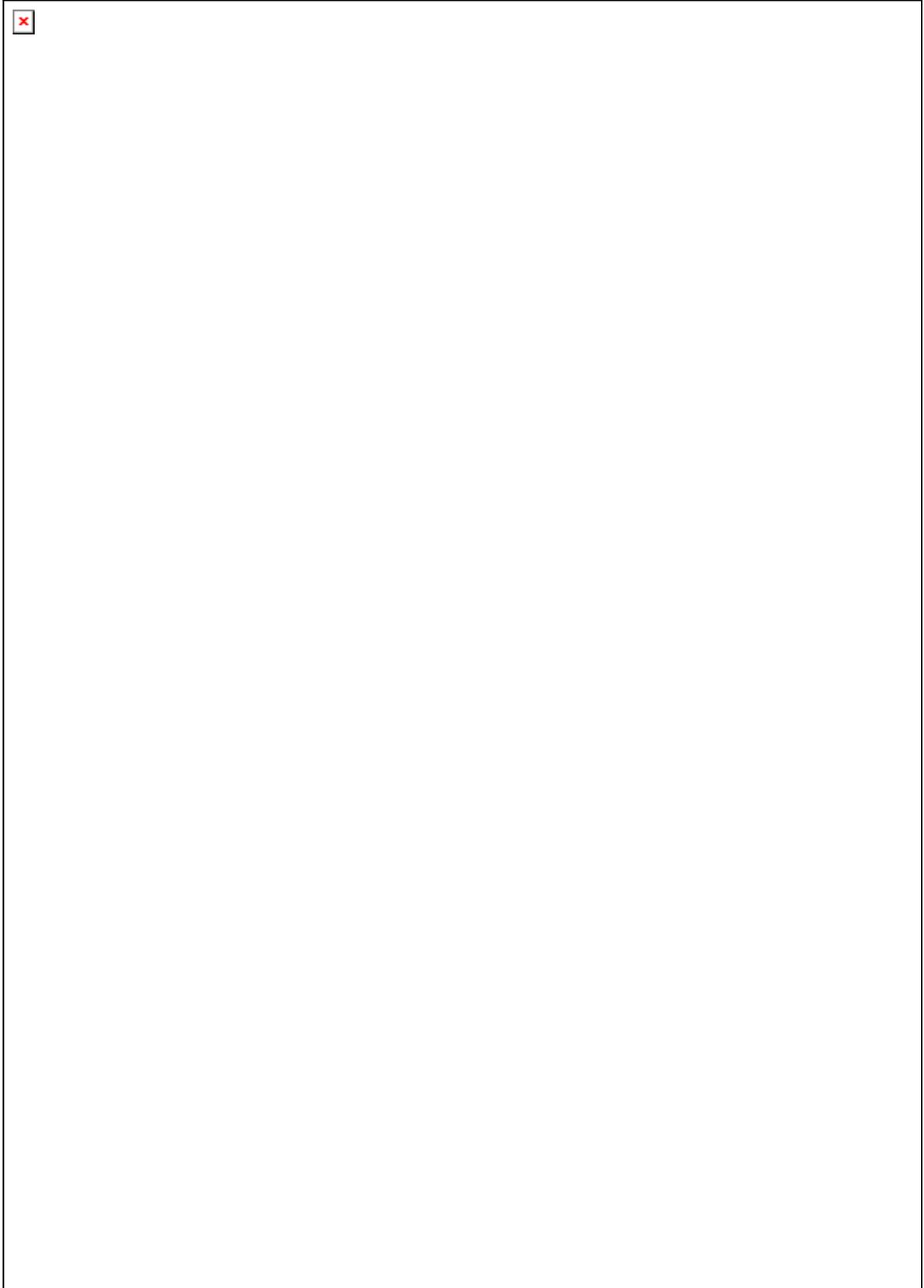


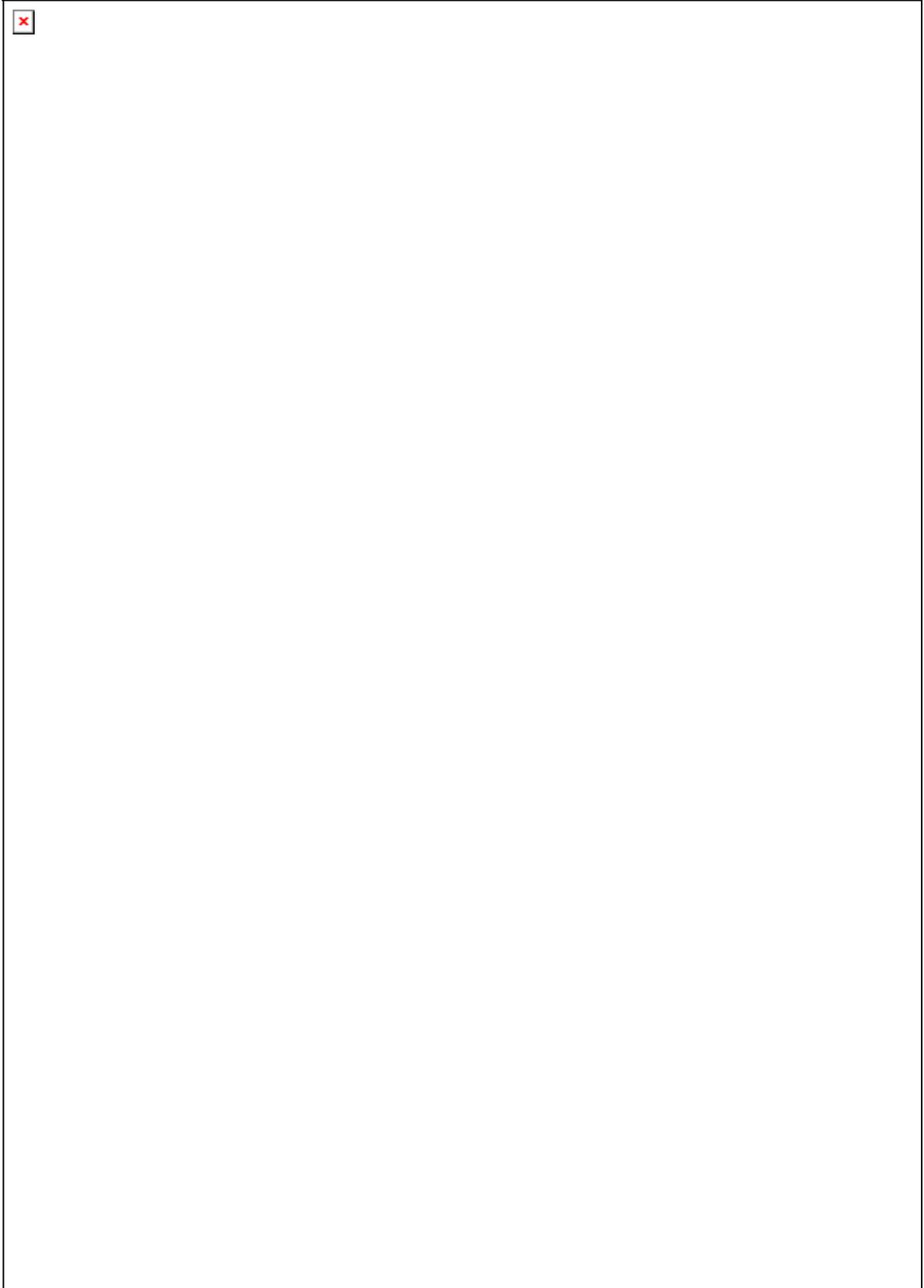
**Anexo 4 –  
Projeto de Programação Visual**

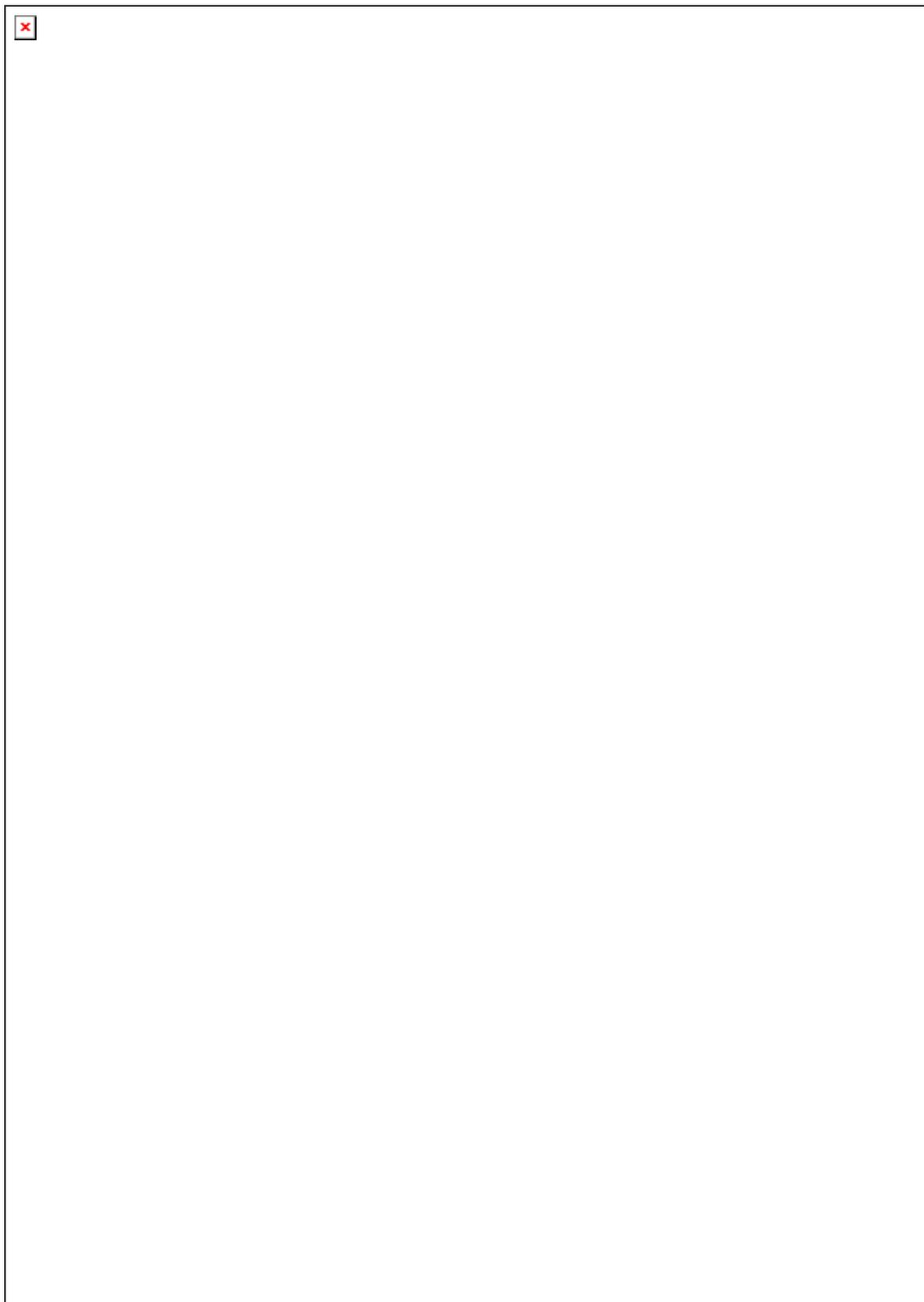


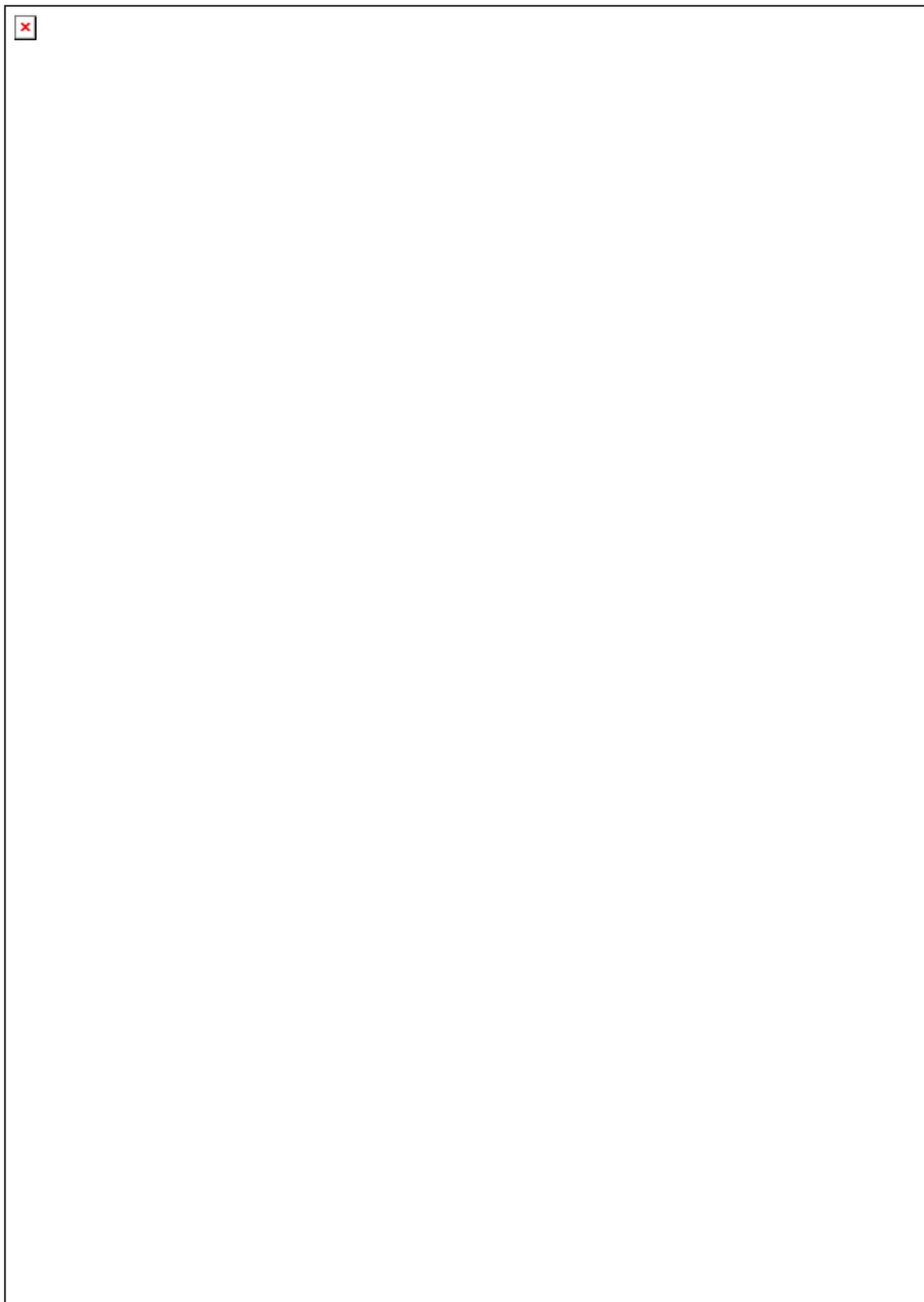


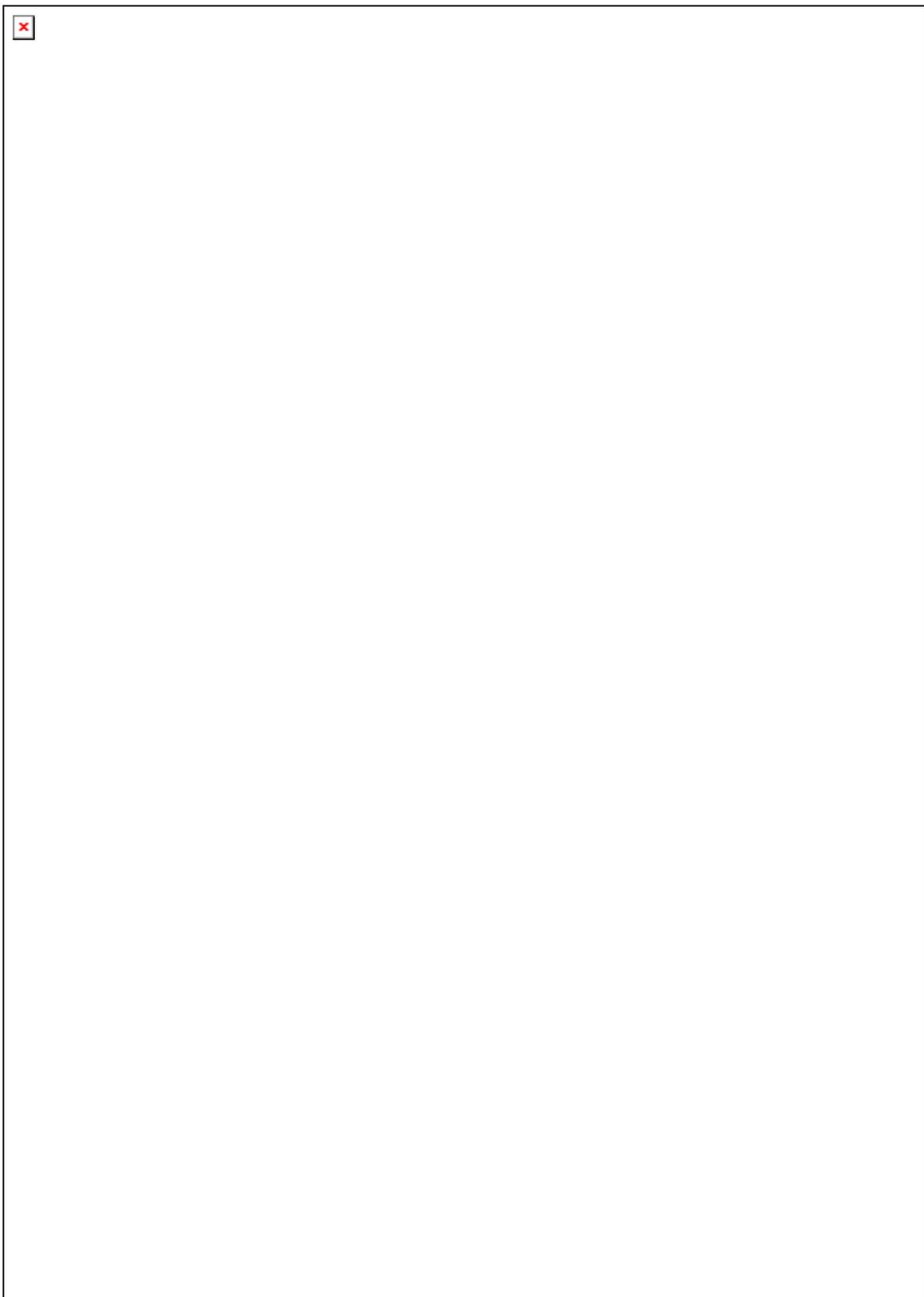


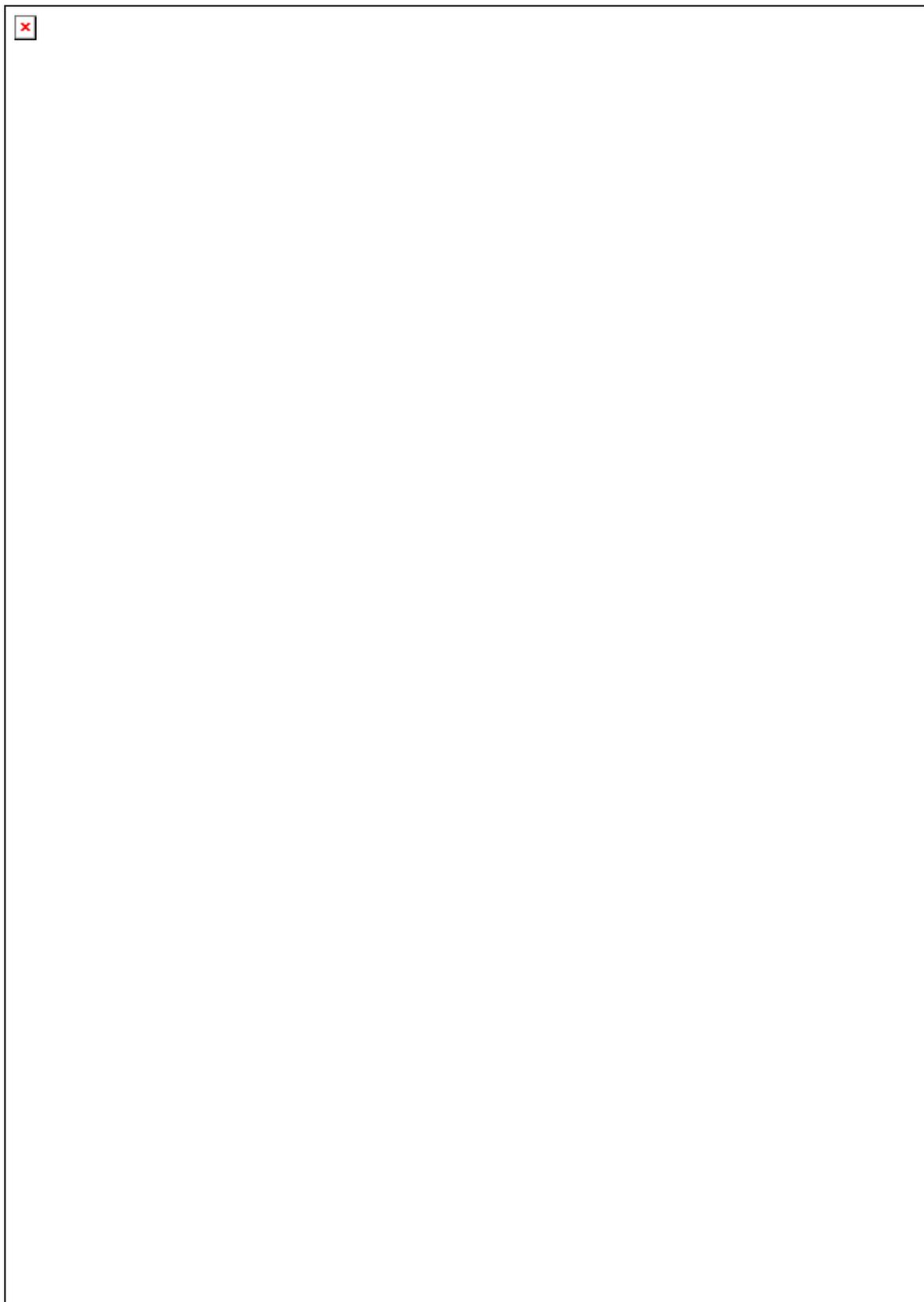


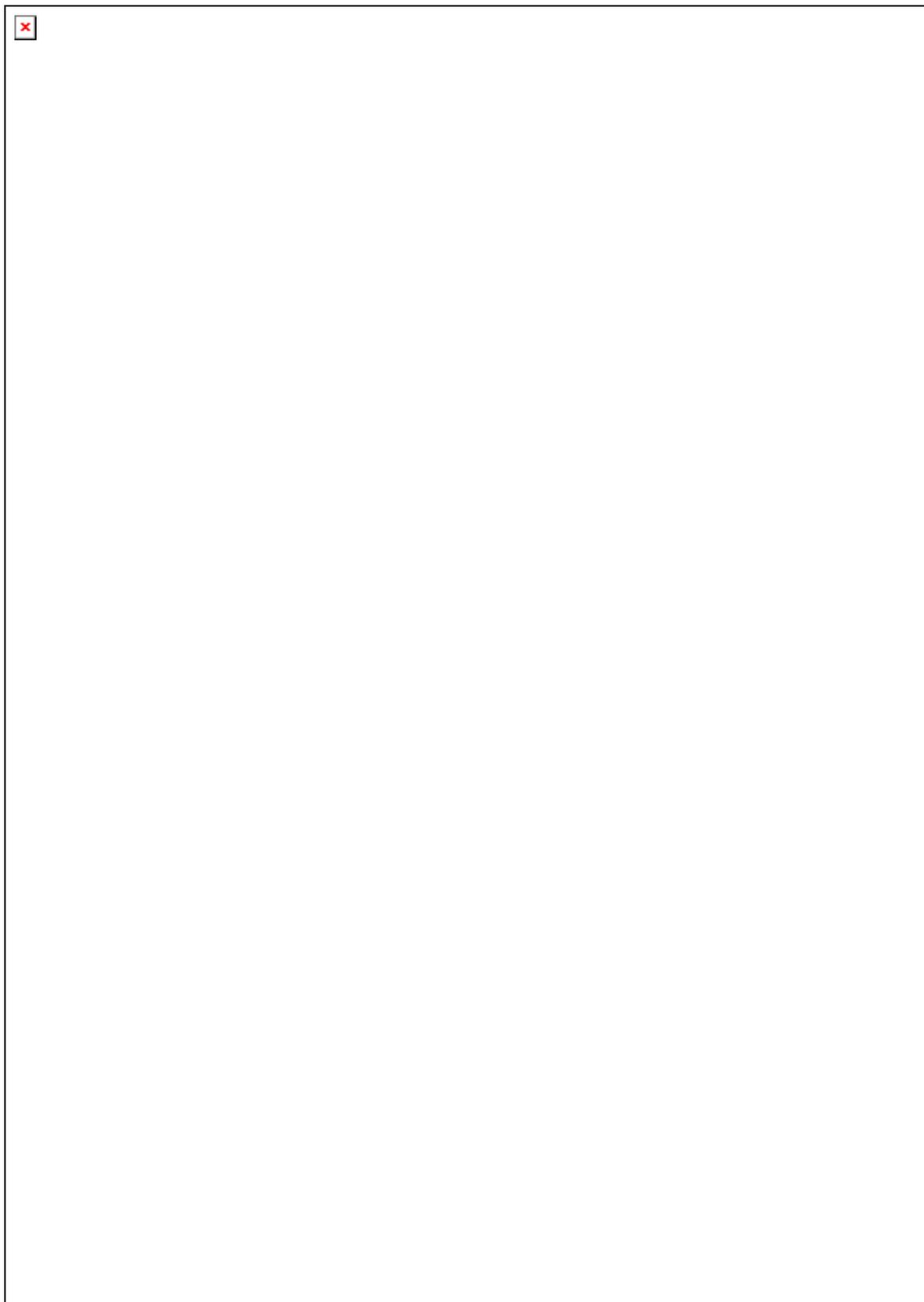


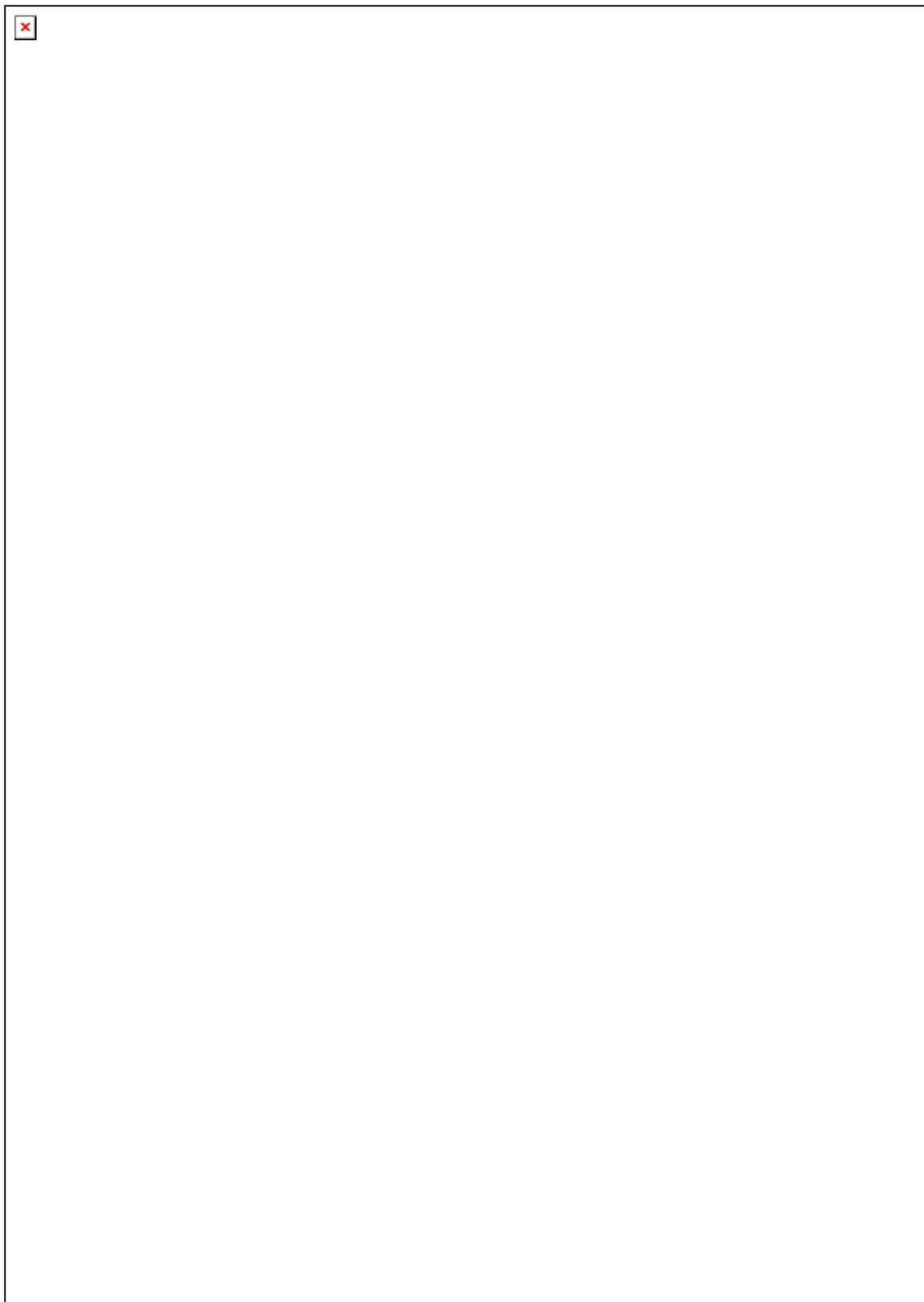


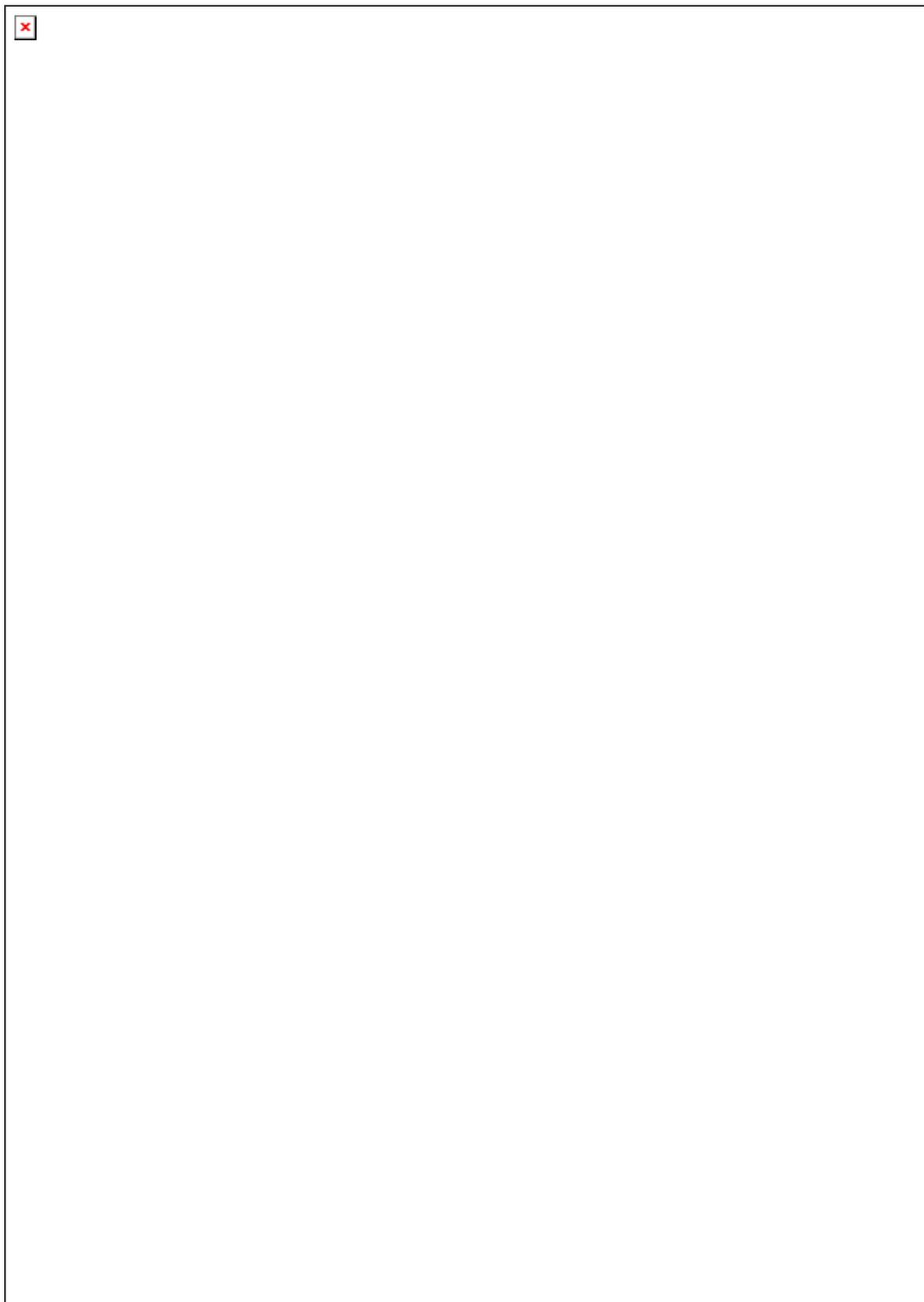


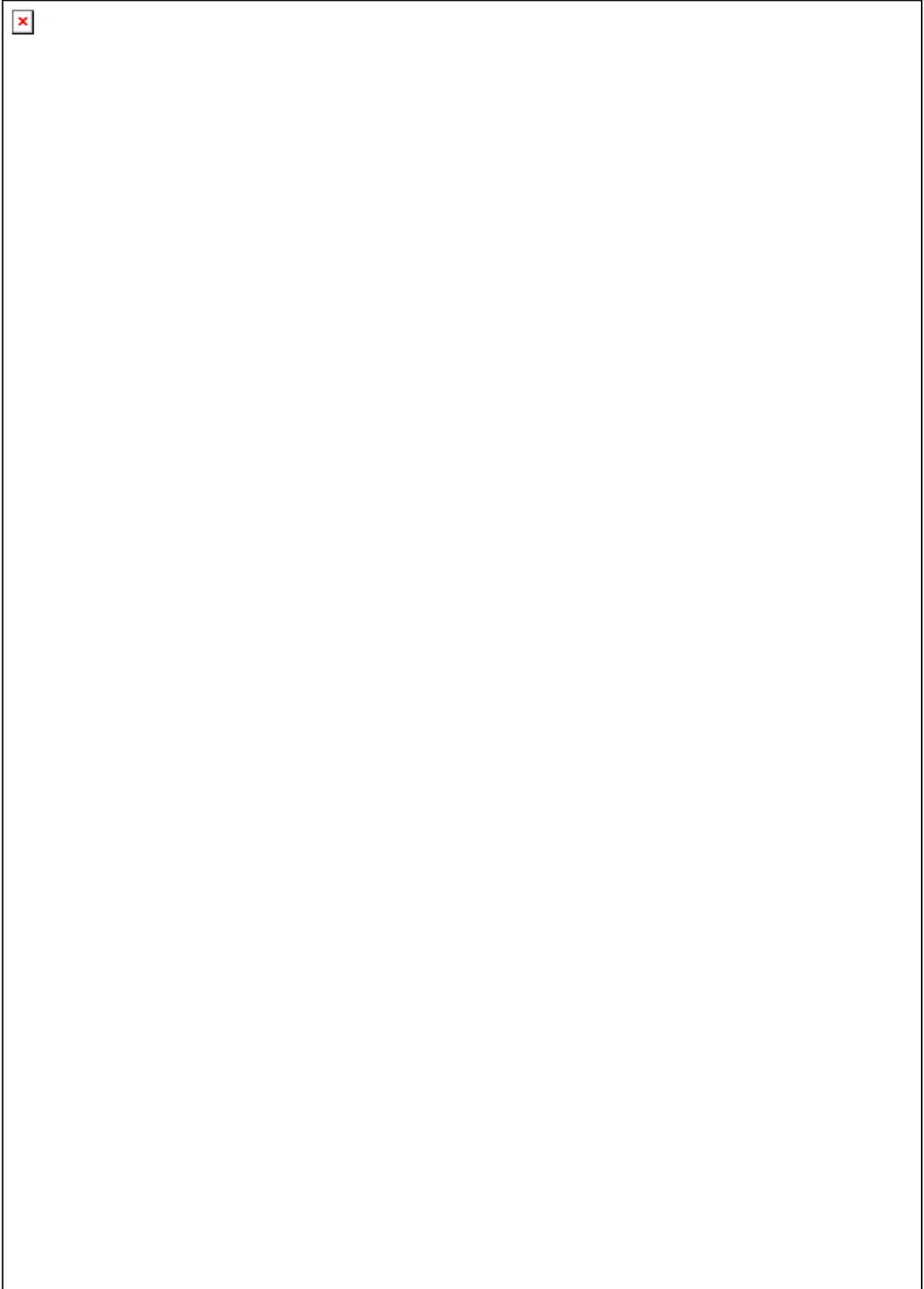


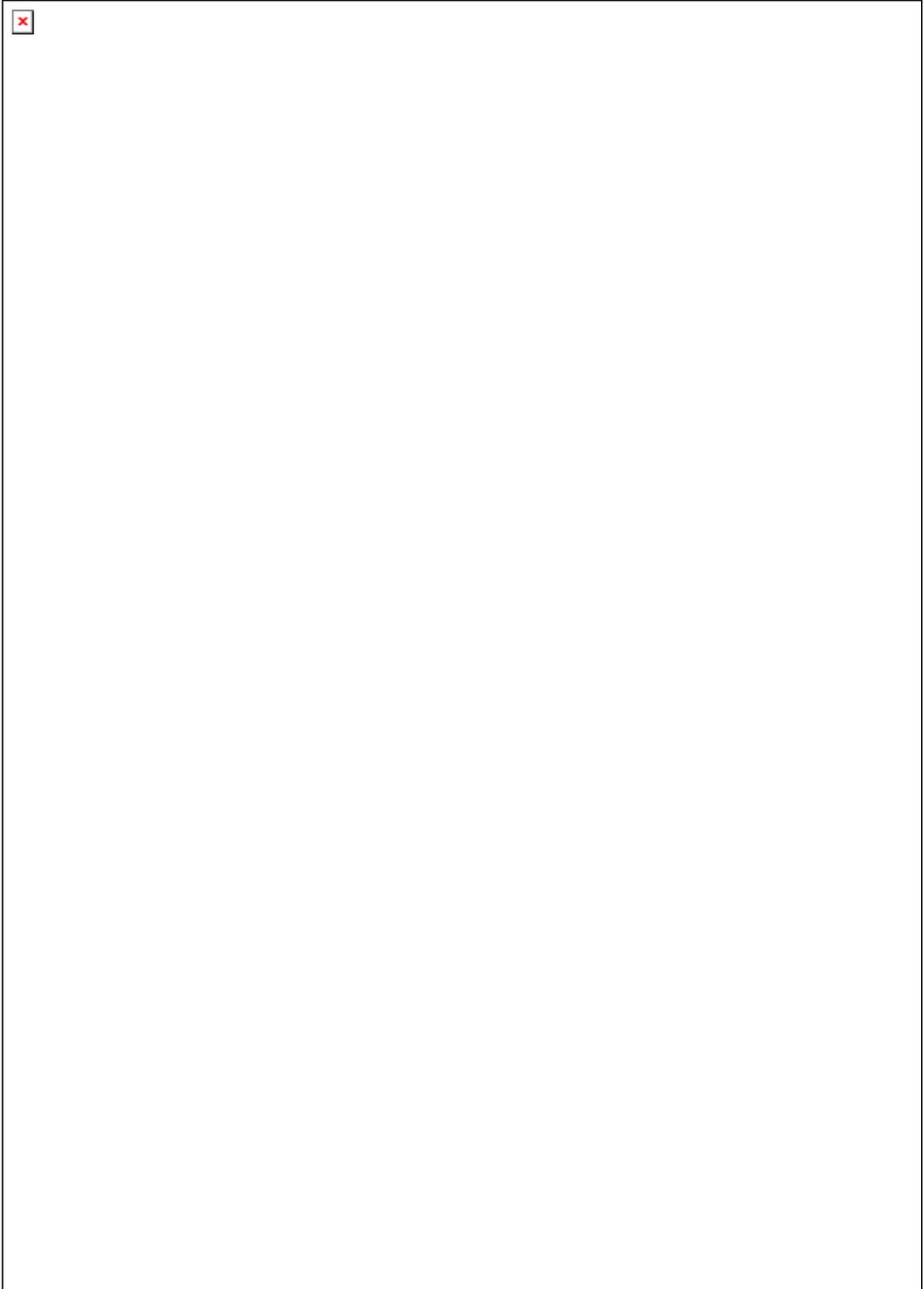


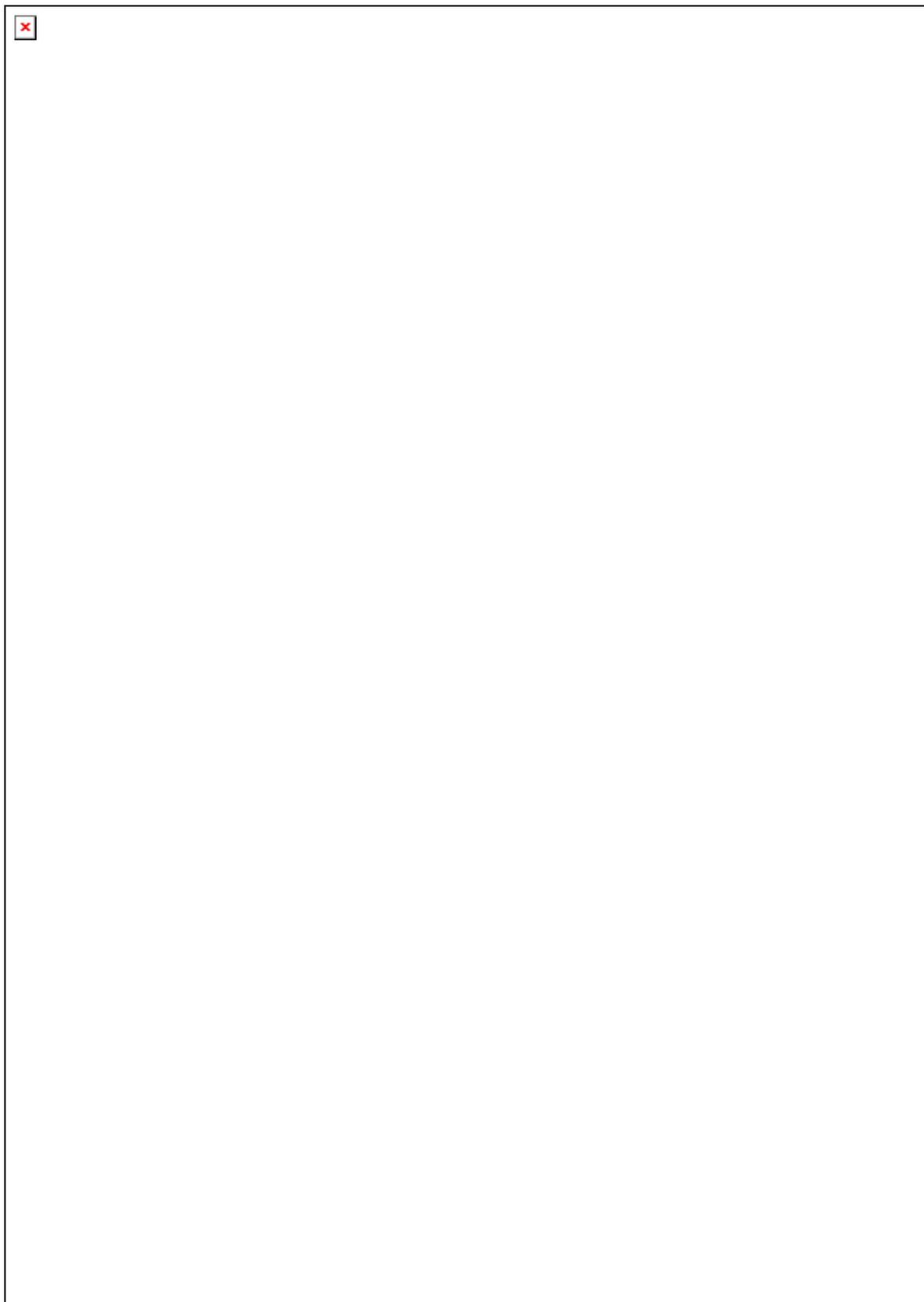


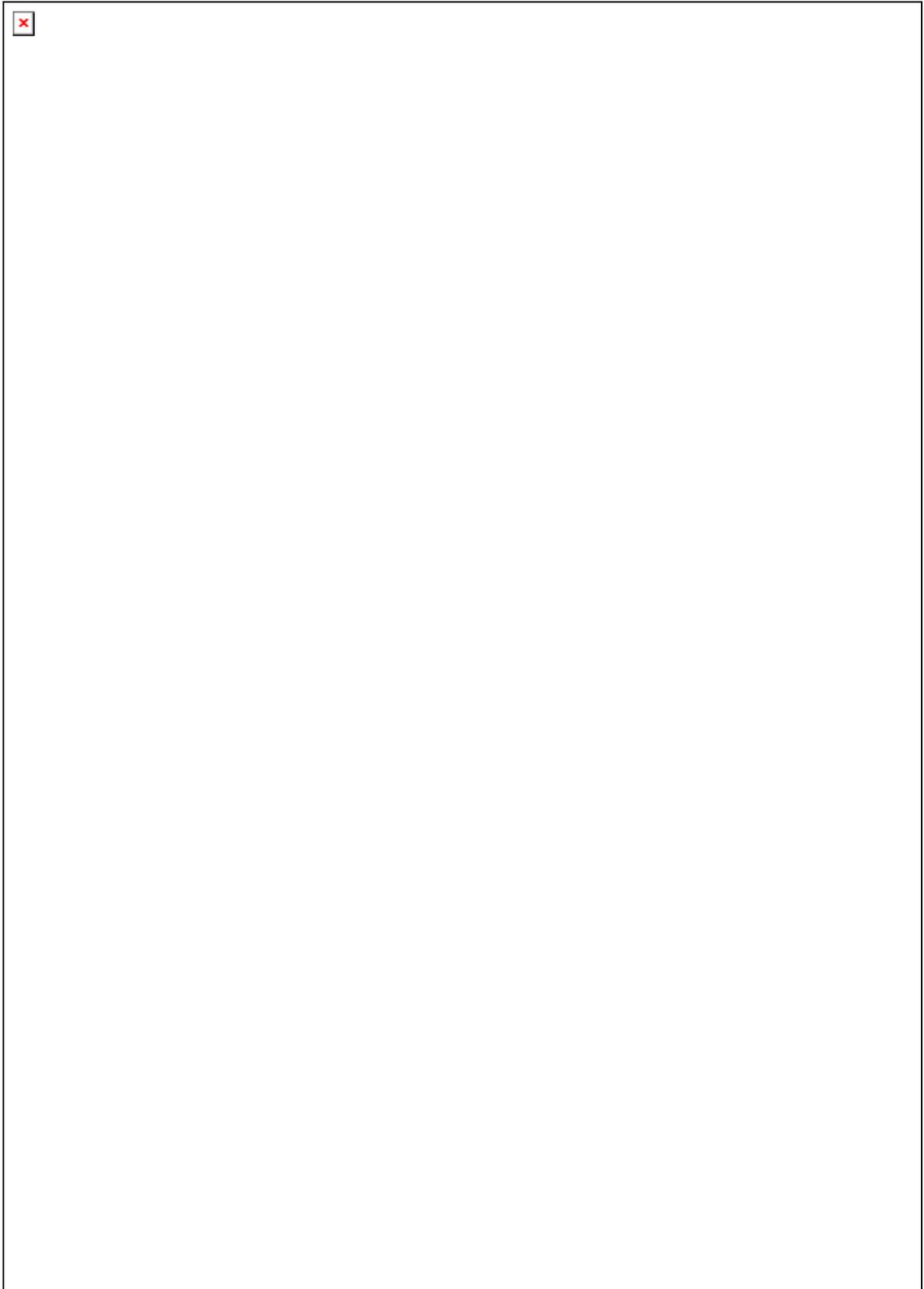


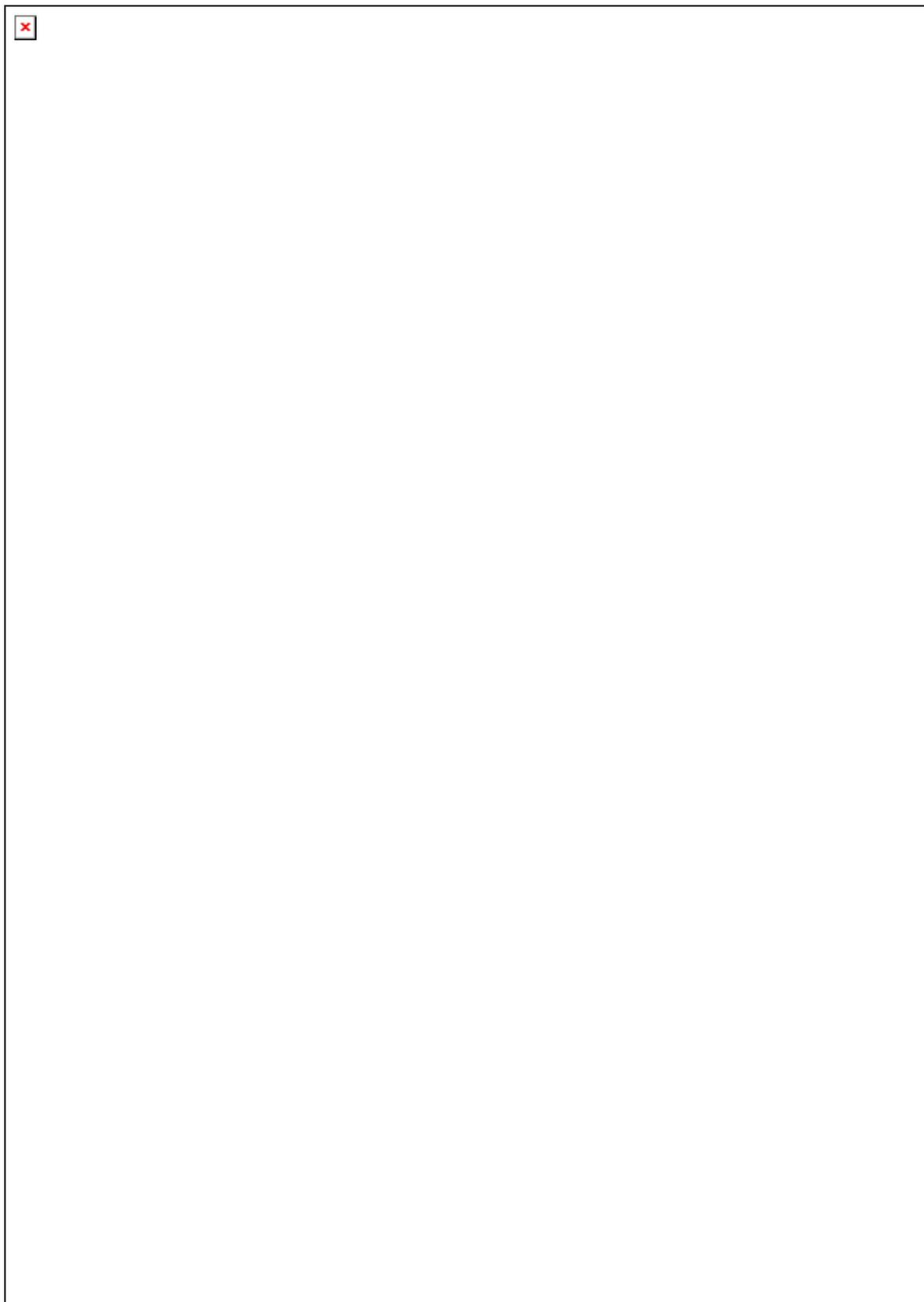












PROCESSO Nº 01550.000461/2010-07

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010.

MODELO DE PROPOSTA

**NOTAS:**

- **CONSULTAR ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, E OS PROJETOS GRAVADOS NO CD-r.**
- **APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$ (*)
1	Serviços preliminares / Barracão de obra	vb.	1,00		
2	Execução de rampa de acesso a deficientes na parte anterior do estacionamento	vb.	1,00		
3	Substituição de paralelepípedo por cimentado liso na última vaga da garagem	m <sup>2</sup>	25,00		
4	Fornecimento e colocação de grelhas "Policog" da "Cogumelo" em toda a extensão da canaleta de águas pluviais existente	m	91,00		
5	Fornecimento e colocação de bicicletário	vb.	1,00		
6	Execução de pintura geral em paredes divisórias	m <sup>2</sup>	542,00		
7	Execução de pintura em pilares e defensas	vb.	1,00		
8	Instalação de sinalizadores de piso conforme projeto	vb.	1,00		
9	Execução de pintura de sinalização conforme projeto	vb.	1,00		
10	Fornecimento e colocação de placas de sinalização conforme projeto	vb.	1,00		
11	Re-locação de cancela elétrica	vb.	1,00		
12	Reforma parcial da guarita	vb.	1,00		
13	Limpeza final / Desmobilização	vb.	1,00		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**(\*) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 1 a 13): R\$ ... (por extenso). Este resultado será o valor a ser informado pelo licitante no COMPRASNET.**

**O julgamento da proposta será o de menor preço global.**

**Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 35/2010 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como fornecimento de materiais, as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.**



**Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.**

**Validade da proposta: 60 dias corridos.**

**Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do fornecedor**

**Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.**

**Nome:**

**Cargo:**

**RG nº:**

**CPF nº**



PROCESSO Nº 01550.000461/2010-07

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executados os  
serviços de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010**, tomando conhecimento  
de todas as informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo da empresa

NOTAS:

- Esta **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá integrar a documentação de **HABILITAÇÃO**, sob pena de desclassificação da empresa licitante no certame.
- A vistoria do local deverá ser agendada previamente pelos telefones 3289-4620 ou 3289-4621.
- Local: SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais - Rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 01550.000461/2010-07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
CASA DE RUI BARBOSA – FCRB E A  
EMPRESA .....**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 24, de 18/06/2010, publicada no D.O.U., Seção 2, de 23/06/2010, p.4, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo xxx \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.000461/2010-07, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de execução da Primeira Etapa do Projeto de Reforma Parcial do Estacionamento da Contratante, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 35/2010 e de seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Vinculam-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º 35/2010 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da Contratada, constantes do Processo n.º 01550.000461/2010-07, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 35/2010, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- V - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- I- Permitir o acesso a Contratada aos locais adequados e necessários para execução da prestação dos serviços;
- II- efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 35/2010;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, designado(s) pela Contratante nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93;
- IV- notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

O **prazo de vigência** deste contrato será de 120 dias a contar da data de sua subscrição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O **prazo de execução dos serviços** será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (....). A despesa correrá à conta dos PTRES nºs 006262,0006275, 006258, Natureza da Despesa nº 3390.39, Fonte 100.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência sejam devidamente comprovadas.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma do ITEM 19 do Edital, após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO - Com relação aos empregados envolvidos na execução do objeto deste ajuste, fica a Contratada obrigada, antes de cada pagamento pela Contratante, apresentar a quitação das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram ou serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2010, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba a CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- c) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- d) **definitivamente**, após verificação da qualidade do objeto, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas nele contidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, notadamente a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Cíveis da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CARLOS RENATO COSTA MARINHO**

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

